



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 134/2023





PREFEITURA DE
BUERAREMA

OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buerarema/BA, 28 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente solicitar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de soros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solicitação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento de insumos essenciais à rede pública de saúde, considerando que o soro é insumo indispensável para os atendimentos realizados nas unidades de saúde municipais, especialmente em procedimentos ambulatoriais, emergenciais e em tratamentos intravenosos.

Ressaltamos que a prorrogação ora requerida não acarretará alteração no objeto ou nos valores contratuais, sendo limitada à extensão do prazo inicialmente pactuado. A medida encontra respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento de bens, quando necessária para o interesse da Administração.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para elaboração e assinatura do termo aditivo, garantindo a continuidade do fornecimento e a regularidade contratual.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Peixoto Silva

Decreto nº 013/2025



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 134/2023, cujo objeto é a Aquisição de soros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025



Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA – BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
[prefeitura@buerarema](mailto:prefeitura@buerarema.ba.gov.br)



Av. Goés Caímon, 531 - Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



GUARNIERI

ADVOCADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA**

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 134/2023

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II. RELATÓRIO

Solicieta-se análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Bucarema e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, mediante termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, considerando os princípios e requisitos legais aplicáveis.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Princípios Norteadores

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal). No âmbito das licitações e contratos administrativos, destacam-se ainda os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória.

2. Requisitos para Prorrogação de Prazo

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, estabelece as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo...

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo pela Prefeitura Municipal de Buerarema é juridicamente possível, desde que observados os seguintes requisitos: justificativa por escrito; autorização da autoridade competente; e formalização por termo aditivo dentro da vigência contratual.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 28 de abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento Júnior

OAB/BA 18.001



**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 134/2023**

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 134/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freltas, portador da Cédula de identidade nº 163980826, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF. 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracaju, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 023811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, celebrada entre si no presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

GERVALDO SOUZA FRELTAS:33
9 7620553



CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 134/2023, cujo objeto é a Aquisição de soros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2025, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 00 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

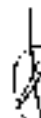
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora LAYANA GONZAGA CARVALHO CPF Nº 039.681.145-07, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos bilhetes ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GERALD
SOUZA
FREITAS
BRYTERCS
ES

Assinatura
08/06/2024
10:44:10
10/06/2024





PREFEITURA DE
BUARCAMA

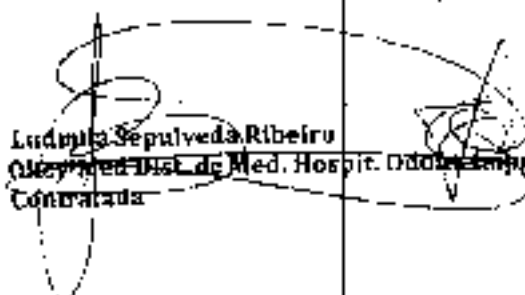
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buarcama/BA, 30 de Abril de 2025


GERIVALDO SOUZA Autenticado em: 2025/04/30 14:02:48
GERIVALDO SOUZA
FREITAS:3397 7E2D553 PROF: 4933917620115
CPF: 204.943.901-142 04-01/2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante



Ludmila Sepulveda Ribeiro
Assistente Dist. de Med. Hospit. Dist. de Support. e Export. Eireli
Contratada


Adriana Felxoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 018.082.695-60



www.buarcama.ba.gov.br
@prefeitura.debuarcama



Av. Coes Calmon, 391, Centro
Buarcama - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.723.188/0001-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 11.311.773/0001-05

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:26 de dia 30/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão **45F0.7B2F.618C.9A0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20252079347

RAZÃO SOCIAL	
OREY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.776.323	11.311.773/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima certificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando-se o presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217445.0012-8-7 - La Ins/DISTRIBUICAO 269274.3002/24-5 - Inicial/DEFESA
269274.0003/24- - La Ins/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a locais de estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CRÉDITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14261 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: Rociova BR-10 N°S/N - JACANA - Itabuna-BA CEP 45608-750

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitos o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencente ao contribuinte. É, para constar, foi expedida a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, no Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 04/04/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 4 de Abril de 2025

Chave de validação: 951dc5a3

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Carlos

C.E.P. 45607-000

1	2
---	---

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.910.775/0001-05
Razão Social: ORE MEDICINAIS DE MEDICAMENTOS DOBRYMAGRY E EXORA
Endereço: RCD 66-101 SH KH 530 / SACANA / ITABUNA / BA - 45605-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 9.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, neste data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040122001608770970

Informação obtida em 10/04/2025 09:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - DF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Certidão nº: 3144318/2025
Expedição: 17/01/2025, às 09:42:38
Validade: 16/07/2025 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642 A e 683-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

PUBLICAÇÕES FINAIS





Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 21 de maio de 2025

Abc XIII - Edição nº 01681 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Av. João Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SEKASSA Exatius
P29EBA1E005576A5307301A580F96310

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- TERMOS ADITIVOS DE PRAZO.

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 134/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - GREY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES OUCINTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES (RRLI CNPJ: 31.311.773/0001-05 - OBJETO: Aquisição de soros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 30/04/2023; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2025. Certidão para fins de prova, a qual de fato, conforme determinação legal foi devidamente divulgada com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis, Buerarema/BA, 30 de Abril de 2025. Tercivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.



www.buerarema.ba.gov.br
prefeitura@buerarema.ba.gov.br



R. Goés Calmon, 591, Centro
Buerarema - BA - CEP: 45613-400
UFBA: 42 321 4641021-00

Avenida Goés Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br